



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DI 42/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI 42/2024**

1. OBJETO:

1.1 Contratação de lanche para os vereadores mirins para ser consumido em trânsito durante a viagem ida e volta a Florianópolis, a ser entregue em 04/11/2024. Deverá conter os seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	101484 - Suco de caixinha, aprox. 200 ml com canudo Sabores diversos dentre laranja, pêssego e/ou uva	Un	60
2	101483 - Sanduíche natural Contendo, no mínimo: 2 pães de forma, alface, frango cremoso desfiado Embalados individualmente	Un	30
3	100821 - Bolinho recheado, sabores chocolate e/ou laranja, embalados individualmente, com no mínimo 40g	Un	60
4	101722 - Biscoito Salgado (aprox 25gr) - estilo Club Social ou similares	Un	30

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor da contratação.

2.2 Conforme justificativa do solicitante, constante na DFD, o lanche será destinado aos Vereadores Mirins da Legislatura de 2024, que estarão em viagem para a cidade de Florianópolis, nos dias 05 e 06 de novembro, com o objetivo de visitar a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e participar do XIII Encontro Estadual de Vereadores Mirim. Diante dessa programação, se faz necessária a aquisição do objeto acima descrito. A viagem tem uma estimativa de 6 horas para cada trajeto, podendo variar consideravelmente em razão do excesso de congestionamento frequente no percurso. Ressalta-se que os vereadores mirins vêm de diversas classes sociais, e alguns teriam dificuldade de levar alimentação para consumo durante a viagem, diante disso a Câmara Municipal de Mafra considerou necessária a oferta de alimentação durante o trajeto, a fim de garantir o bem estar dos vereadores-mirins.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II, do artigo 75 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:



“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Edital, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

4.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de Débito do Município de Mafra
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.



e) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

4.1.2 Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 dias após a entrega do material e emissão da nota fiscal.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. A entrega deverá ser realizada no dia 04/11/2024 até às 15:00 (horário de Brasília), na sede da Câmara Municipal de Mafra, sito à Rua Siqueira Campos, nº 53, Bairro Centro II – Alto de Mafra.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica:

12.1001.1.31.1.2.275 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Mirim

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

7. JULGAMENTO:

7.1. O critério utilizado será o menor preço global.

Mafra/SC, 25 de outubro de 2024.

VANIA LAZARO DA GUARDA

Agente de Contratação
Câmara Municipal de Mafra